



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000

Gabinete do Vereador Alexandre Barreto Ferreira.

PL n.º 148 /2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO GRATUITO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM QRCODE PARA A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS ATÉ DOZE ANOS DE IDADE, EM TODAS AS PRAIAS E EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

Art. 1º - Estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseiras de identificação com QRCODE para crianças até doze anos de idade em todas as praias e eventos que estejam sendo realizados no Município de Arraial do Cabo.

Art. 2º - A pulseira de identificação deverá ser dotada de sistema que impeça sua reutilização, ser inviolável, intransferível, resistente a água e hipoalergênica, na qual o próprio responsável fará a indicação dos dados da criança.

Art. 3º - A pulseira de identificação com QRCODE, será solicitada pelo próprio responsável da criança, em locais disponíveis e de fácil acesso.

Paragrafo Único - Serão afixados cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, nas praias e orlas, informando sobre esta legislação e o local onde retirar as pulseiras e para que a criança seja encaminhada para a promoção do encontro com o responsável.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 08 dezembro de 2021.


Alexandre Barreto Ferreira

Vereador